



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16018.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2023, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
CNPJ:	04.099.395/0001-82
ENDEREÇO:	Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Centro, São Paulo/SP – CEP: 17.015-130
REPRESENTANTE:	JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA
CPF:	040.981.461-00
RG:	5619616
CONTATO (FONE):	(14) 2108-4900/4907
E-MAIL:	licitacao@santisa.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	SANTISTA	AMPOLA	54.280	0,90	48.852,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 48.852,00

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas



as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador; ;

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

6 EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do (...)

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.



8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2024.

GILBERTO COMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOÃO PEDRO F. GUIMARÃES PENNA
SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO
S.A.

SANTISA
LABORATORIO
FARMACEUTICO S
A:04099395000182

Assinado de forma digital por
SANTISA LABORATORIO
FARMACEUTICO S
A:04099395000182
Dados: 2024.03.28 17:03:02
-03'00'

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0111-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/02315.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - CNPJ nº 15.024.045/0001-73.

OBJETO: "REALIZAR EVENTO CULTURAL 3º EXPONOVA XAVANTINA" ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 1.500.0196 - VALOR: 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.00037-8 (Data do Empenho 10/04/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio desta Secretaria.
VALOR TOTAL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) sendo R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) através de recurso próprio desta Secretaria e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

FISCAL: Marcelo Max Freire - 249706

VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/08/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e João Machado Neto - Prefeito Municipal de Nova Xavantina.

Protocolo 1568623

EXTRATO DO 04º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1117-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/02275.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA- CNPJ nº 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 10/04/2025.

ASSINATURA: 17/04/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1571216

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1004-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/03191.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS - LABORATÓRIO CÊNICO- CNPJ nº 07.102.923/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 26/10/2024.

ASSINATURA: 17/04/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1571231

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1673-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/03473.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE- CNPJ nº 01.375.138/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 02/08/2024.

ASSINATURA: 17/04/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1571271

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0308-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/02727.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - CNPJ nº 03.507.522/0001-72.

OBJETO: "Realização do 80º Aniversário de Barra do Bugres-MT" ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 150001 - VALOR: 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.000283 - 7 (Data do Empenho 02/04/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio.

VALOR TOTAL: 552.742,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$ 54.742,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

FISCAL: Lucilene dos Santos Alves - 301030

VIGÊNCIA: 17/04/2024 à 31/12/2024

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal de Barra do Bugres.

Protocolo 1571303

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0230-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/02517.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - CNPJ nº 24.977.654/0001-38.

OBJETO: "Comemoração aos 70 anos de Arenápolis - MT"

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 150001 - VALOR: 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.000253 - 5 (Data do Empenho 26/03/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio.

VALOR TOTAL: 677.450,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

FISCAL: Alex Henrique Cardoso Rodrigues - 315952

VIGÊNCIA: 17/04/2024 à 30/09/2024

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Ederson Figueiredo - Prefeito Municipal de Arenápolis.

Protocolo 1571305

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2226-2024/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2023/02556 - Publicado no diário Oficial no dia 09 de abril de 2024, nº 28.718 pg. 25.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 04/05/2024 A 31/12/2024

Leia-se:

VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 31/12/2024

Protocolo 1571438

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", Hospital Regional de Cáceres "Dr Antônio Fontes" e Anexo, Hospital Regional de Colider "Dr Masamitsu Takano", Hospital Regional de Rondonópolis Imã Elza Giovanela, Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" e Hospital Regional de Sorriso, nos termos constante no ANEXO denominado ANTIBIÓTICO - LISTA 02".

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF: 369.371.578-51

RG: 40.693.871-4 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 14.500, Coophamil, Cuiabá/MT - CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: 651.657.641-68

RG: 18850120 - SSP/MT

E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
ENDEREÇO: Rua 9, S/Nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/GO - CEP: 74.911-080
REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA
CPF: 28.387.424/0001-70
RG: 89497361 SESP-PR
E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8, Itapuã, Vila Velha/ES - Cep: 29.101 - 800
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF: 057.054.937-03
RG: 1.722.479 SSP-ES
E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE
CPF: 483.629.051-15
RG: 0876971-0 SSP/MT
E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: Rua três, nº 283, Parque Norte. Vespasiano/MG - CEP: 33.200.000
REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES ANDRADE
CPF: 089.070.166-07
RG: MG 10.735.62
E-MAIL: licitacao9@multifarma.com.br

EMPRESA: ONCO PROD. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0026-93
ENDEREÇO: Av. Litorânea, área 1, Bl. 100, A1, Gp. 2.632, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.056-075
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06
RG: 28.797.194-6
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
CNPJ: 04.099.395/0001-82
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Centro, São Paulo/SP - CEP: 17.015-130
REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA
CPF: 040.981.461-00
RG: 5619616
E-MAIL: licitacao@santisa.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR - Cep: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
ENDEREÇO: Quadra 20, lote 18, 20, 22 e 24, setor Industrial, Ceilândia/DF - CEP: 72.265-200
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF: 152.595.038-05
RG: 3389538 SSP/GO
E-MAIL: licitacao09@healthdistribuidora.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	ABL	FRASCO-AMPOLA	7.648	NUTRI CARE	169,00	1.292.512,00
06	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	SANTISTA	AMPOLA	54.280	SANTISA LABOR	0,90	48.852,00
08	IMIPENEM 500MG+ CILASTATINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	ABL	FRASCO-AMPOLA	31.165	NUTRI CARE	21,45	668.489,25
09	LEVOFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO.	ACHÊ	COMP.	4.290	COMERCIAL CIRÚRGICA	0,85	3.646,50
10	LEVOFLOXACINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA OU SIMILAR EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100ML.	ISO FARMA	BOLSA	11.040	HALEX ISTAR	10,00	110.400,00
11	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO. BOLSA 300ML	EUROFARMA GENÉRICO	BOLSA	11.040	COSTA CAMARGO	11,97	132.148,80
12	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	ABL	FRASCO-AMPOLA	175.720	NUTRI CARE	15,85	2.785.162,00
13	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	BLAU	FRASCO-AMPOLA	106.950	HEALTH DIST	10,37	1.109.071,50
16	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 100ML.	ISO FARMA	BOLSA	81.650	HALEX ISTAR	3,80	310.270,00
24	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	ABL	FRASCO-AMPOLA	198.950	NUTRI CARE	12,00	2.387.400,00
25	POLIMIXINA B, SULFATO 500 000UI. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	EUROFARMA GENÉRICO	FRASCO	54.510	COSTA CAMARGO	8,99	490.044,90

28	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATO- LÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	NATIVA IND VOM. LTDA	BISNAGA	5.348	PROMEFARMA	4,90	26.205,20
29	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATO- LÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 50 G.	NATIVA IND VOM. LTDA	BISNAGA	2.818	PROMEFARMA	6,00	16.908,00
33	TEICOPLANINA 200MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM- POLA.	ABL	FRASCO- -AMPOLA	21.620	NUTRI CARE	33,98	734.647,60
34	TEICOPLANINA 400MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM- POLA.	EUROFARMA GENE RÍCO	FRASCO- -AMPOLA	35.420	COSTA CAMARGO	37,26	1.319.749,20
35	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIÓFILO ESTÉRIL PARA INFUSÃO. FRASCO-AM- POLA.	PATHEON ITALIA	AMPOLA	12.535	ONCO PROD	65,00	814.775,00
38	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	BRAINFARMA	FRASCO	253	M MED	6,49	1.641,97
39	VANCOMICINA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- -AMPOLA	ABL	FRASCO- -AMPOLA	78.890	NUTRI CARE	4,38	345.538,20
40	VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- -AMPOLA.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	FRASCO- -AMPOLA	40.250	MULTIFARMA	5,59	224.997,50
TOTAL GERAL:							12.822.459,62

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SES/MT
Protocolo 1571376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SES/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SES/2023 - DOE de 28/08/2023 - Edição Extra; Considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, e:

RESOLVE:
1. Convocar os seguintes candidatos classificados:
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
4	54200	ELIEZER ASSUNÇÃO DE SOUZA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
3	57625	JUSCELINO LIMA FERNANDES

MÉDICO AUDITOR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
2	58014	LAURA REGINA LOPES BELÉM

MAQUEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
24	52717	JOERMES PINTO DA SILVA

HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA" - METROPOLITANO
ANALISTA ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
22	56800	KALLITA LAIS SANTOS
23	58827	CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO RODRIGUES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
78	55360	ANDRIELE SANTOS DA SILVA
79	53163	JESSICA PEDROSA DE ARANTES GOMES
80	52964	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA
81	56245	LUANNA BORGES DE QUEIROZ
82	58296	JOSUÉ SANTANA DE OLIVEIRA
83	60039	VALDISE MARIA DA SILVA
84	55100	CANDIDA BENEDITA RODRIGUES
85	52643	VALDENI PENHA SANTOS DOS SANTOS
86	53718	CREUZA VENÂNCIO FERREIRA
87	59009	VALCIRA VIEIRA DE MORAES
88	60890	ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
89	53297	OSVALDINA BRANDÃO DE MATOS
90	54879	JANDILSON LEITE DOS ANJOS

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
75	59785	RAFAELA FRANCO DA SILVA
76	55924	ELVIS DIEGO SERAFIM DE OLIVEIRA
77	50589	SELMA ALVES BEZERRA GONÇALVES
78	56568	ELISANGELA SOUSA TAVARES
79	57688	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES

ENFERMEIRO AUDITOR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
6	61016	TATIANE MARQUES DE SOUZA

TELEFONISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
11	52063	GESLAINE ARRUDA SILVA
12	51704	CLERIVALDO GOMES DE JESUS
13	59161	ERIKA DE SOUZA MARTINS